

RESULTADOS DA AUDIÊNCIA JUDICIAL

DE 30.06.08

a) Realização da Plenária da 9ª Conferência de Saúde de Santos em 09/08/2008, sem restrição de horário, nem no número de destaques por delegados, e em local sem restrições de horário, se houver que tenha continuidade no dia seguinte;

b) Na Plenária será tema obrigatório da pauta: a **organização e a realização da eleição subsequente da futura gestão do Conselho Municipal de Saúde de Santos**, cujo processo eleitoral deve ter início tão logo se encerre a Conferência com respeito aos princípios de paridade e participação democrática popular;

c) Ainda na Plenária, caberá discutir e **avaliar a gestão 2005/2007 e aquela que a sucedeu até a ocorrência da Plenária**;

d) Gravação em áudio da Plenária, devendo a Secretaria de Saúde do Município disponibilizar o equipamento ao Conselho para concretização da gravação, ressaltando a todos os presentes a possibilidade de realizar gravação em áudio e vídeo.

PROCEDIMENTOS IMPORTANTES PARA

NOSSO ENCAMINHAMENTO

1) Credenciamento: *verificar se há credenciamento, se não houver verificar o motivo*

2) Estabelecimento da Paridade: *50% de Usuários, 25% Trabalhadores da Saúde e 25% Gestores, claramente separados em grupos no auditório da Plenária para facilitar a organização geral e a contagem dos votos e acompanhamento da manutenção paridade;*

3) Tempo da Plenária: *garantir o tempo adequado para a realização da Plenária com a seguinte seqüência:*

A - Avaliar a implementação das Diretrizes da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Santos realizada em 2005 para verificar se a gestão do Conselho 2005/2007 e a atual avaliaram o cumprimento

das diretrizes deliberadas na 8ª Conferência de Saúde. Se não, estará caracterizado o descumprimento da principal atividade destas gestões do Conselho.

B - Avaliar a gestão do Conselho de 2005/2007 e aquela que a sucedeu até a ocorrência da Plenária para verificar se os GESTORES cumpriram ponto-a-ponto as diretrizes deliberadas na 8ª Conferência de Saúde. Se não, e não houver justificativa plausível estará caracterizado o descumprimento do deliberado.

Encaminhamento: *sugestão de consensuar ou votar durante a Plenária como primeira ação do novo Conselho eleito a avaliação sobre o cumprimento das diretrizes deliberadas na 8ª Conferência de Saúde e Elaborar um relatório completo sobre o assunto.*

C - Avaliar a composição e representação das entidades que compõem o Conselho o Conselho Municipal de Saúde de Santos, criado pela lei n.º 752 e modificado pela lei n.º 1185/92, 1398/95 e 2005/02 para apresentar os questionamentos em face das restrições impostas pela Lei Estadual 791/95 que veda a escolha de representantes dos usuários, que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesses com demais seguimentos do Conselho e o inciso VI da Terceira Diretriz da Resolução n.º 333/2003, onde se estabelece que a ocupação de cargos de confiança ou de chefia que interfiram na autonomia representativa do conselheiro, deve ser avaliada como possível impedimento da representação do segmento e, a juízo da entidade, pode ser indicativo de substituição do conselheiro.

D - Estabelecer as Diretrizes para a política municipal de saúde para o próximo biênio, contribuindo para consolidação do SUS para apresentar destaques, emendas, aprovar ou rejeitar sobre as 120 propostas.

Outros Pontos: verificação do caso dos trabalhadores do Programa da AIDS.